

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 832 de 16 de março de 1979

"Regulamenta o uso de avental, para os açougueiros de Porto Nacional-Go., e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto NacionalGo aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados a usarem avental branco, todos os açougueiros, quando estiverem em exercício da profissão, isto é, cortando carne ou atendendo a freguesia.

§ Único - Os funcionários que trabalharem com os açougueiros em referência, também serão obrigados a usarem avental branco, inclusive, os transportadores de carne do matadouro para os açouges, nessa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrárias.

Palacio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos desesseis dias do mes de março de hum mil novecentos e setenta e nove. (16/03/79).

Jurimar Pereira de Macedo
-Prefeito Municipal

Azor Nunes de Melo
Sec. de Administração